



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 112 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.

LEI Nº 112 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.

" DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESPECÍFICA DE PRÉ-ESCOLAR."

Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a rede de ensino Pré - Escolar, no município de Medeiros - MG.

Art. 2º - Será atendido toda a demanda de alunos existentes na faixa etária de quatro a seis anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 26 de Outubro de 1995.

Beatriz da Silva
Aparecida Beatriz da Silva

Prefeita Municipal

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	170.000,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
1.3 - TRANSFERÊNCIAS	R\$	2.340.000,00
1.4 - OUTROS	R\$	45.000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	R\$	
2.1 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	130.000,00
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	450.000,00
TOTAL	R\$	2.995.000,00
Artigo 3º - A Despesa com pessoal em decorrência da criação de cargos e empregos estabelecidos e constantes dos quadros e cargos que compõem esta Lei, serão distribuídas:		
01 - LEGISLATIVA	R\$	250.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	300.000,00
04 - ASSISTÊNCIA	R\$	180.000,00
05 - OBRIGACIONES	R\$	30.000,00